



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 215

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1961

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO
DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista o despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Repu-

blica, proferido na Exposição de Motivos nº 132, de 19 de fevereiro de 1957, do Exmo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas (*Diário Oficial* de 7-3-57 — página nº 5.184), resolve:

Nº 237 — Admitir no quadro de mar desta Autarquia — Ary Soares de Pinho, como 1º Maquinista.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1961.
— Comandante — João Carlos de Freitas Raulino — Superintendente.

Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do decreto nº 49.583, de 22-12-1960, publicada no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.579 — Expedir a presente Portaria a Curt Guilherme Willeck, Instrutor, contratado, matrícula número 2.071.451, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.533 acima referido (C.N.E. — Cadeira de Física Industrial).

rio do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do decreto nº 49.583, de 22-12-60, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E.M. nº 36-Br., de 1 de abril do corrente ano, resolve:

Nº 1.589 — Atendendo ao que consta do processo nº 10.094-61 — U.B. nomear Iolanda Luiza Vicente, para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", da P. Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido, em vaga de Franca da Conceição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida na E.M. nº 36-Br., de 7 de abril do corrente ano, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 14.601-61 — U.B., nomear Maria dos Remédios Alves Bezerra Silva, para exercer, em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "C", do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido, em vaga decorrente da dispensa de Milze da Silva Gomes.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.576 — Expedir a presente Portaria a Newton Pena Guedes da Silva Rosa, Encarregado de Curso, contratado, matrícula nº 1.035.348, que passa a ocupar, a partir de 1-1-1961, o cargo

de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido (F.N.A. — Disciplina de Arquitetura Paisagista do Curso de Urbanismo).

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Atendendo ao que consta do Processo nº 12.914-61-U.B.,

Nº 1.577 — Dispensar Emmanuel Adolpho Hasselmann, especialista temporário, com atribuições de ensino de Física Geral e Experimental na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos da Lei nº 3.780, de 12-7-60,

Nº 1.578 — Expedir a presente Portaria a Ximenes da Silva especialista temporário, a partir de 1-6-61 até 31-12-61, com atribuições de ensino de Física Geral e Experimental na Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto nº 51.046 de 1961, de 26-7-61, publicado no D.O. da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 933-61-U.B.,

Nº 1.583 — Nomear Norberto Ba-hiense Filho para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (E.N.B.A. — Cadeira de Geometria Descritiva)

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto nº 51.046 de 1961, de 26-7-61, publicado no D.O. da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 5.011-61 — U.B.

Nº 1.520 — Nomear Nelson Klun-ge Pinheiro, para exercer, em caráter interino, o cargo de Dentista, Classe K da P.P. do Quadro Extraordi-

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos da Lei nº 3.780, de 14 de julho de 1960.

Nº 1.590 — Expedir a presente Portaria a Marilla Silva Frost, especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Nutricionista no Serviço de Alimentação da U.B., em com a retribuição mensal de Cr\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta cruzeiros), à conta da V.1.1.4.16.08 — inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO
DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto número 51.046-61, de 26-7-61, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 9.006-61-U.B.

Nº 1.597 — Nomear Pierre Labru-que, para exercer o cargo, de livre

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
e à publicação dos atos do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11.30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

nomeação e demissão, de Técnico Especializado, Classe "I", da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.M. — 3ª Cadeira de Clínica Médica).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização de Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. número 677, de 2-6-61, publicada no D. O. de 22-6-61, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 8.064-61 — U.B.

Nº 1.561 — Nomear Luiz Adolpho Moreira Carneiro, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido (F.N.Fil. — Cadeira de Química Orgânica e Biológica) em substituição a Aguinaldo Pozes Monteiro que se encontra licenciado para tratar de interesses particulares.

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1961.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto número

ro 51.046-61, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 22.850-60-UB.

Nº 1.602 — Nomear Luiz Augusto Pedral Sampaio, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (F.N.B.A. — Cadeira de Escultura).

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321 de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 19.937-60-U.B.

Nº 1.610 — Nomear Júlio Cesar Arce Quezada, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (F.N.O. — Cadeira de Histologia e Microbiologia) em vaga de Fernando Hilton Valente de Oliveira.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência ex vi do art. 22, alínea f, do

Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Nº 1.618 — Expedir a presente portaria a Fausto Bradesco especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Catalogador de material bibliográfico da Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da V. 1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Nº 1.619 — Expedir a presente portaria a Jupira da Silva Barbosa, especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Seleccionadora de material bibliográfico da Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à conta da V. 1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.620 — Expedir a presente portaria a Antônio de Francisca, especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Técnico de Eletricidade da Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do

Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos Termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.621 — Expedir a presente portaria a Themis Geartner, especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Auxiliar de Orientação no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, com a retribuição mensal de Cr\$. 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.622 — Expedir a presente portaria a Maria Gabriela de Andrade Serpa, especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Auxiliar de Orientação no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, com retribuição mensal de Cr\$. 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.623 — Expedir a presente portaria a Maria do Socorro Serrão Rehniger, especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Aux.

lar de Orientação no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, com retribuição mensal de Cr\$. 16.000,00 (dezessês mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitários e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2.º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data;

N.º 1.624 — Expedir a presente portaria a Jorge Dietter Hutter especialista temporário até 31-12-1961, com atribuições de Auxiliar de Orientação Educacional no Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia, com retribuição mensal de Cr\$. 16.000,00 (dezessês mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2.º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no Diário Oficial da mesma data.

N.º 1.625 — Expedir a presente portaria a Maria de Fátima da Fonseca Pereira, especialista temporário, até 31-12-1961, com atribuições de Bibliotecônoma no Centro de Pesquisas de Geografia do Brasil da Faculdade Na-

cional de Filosofia, com retribuição mensal de Cr\$. 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) à conta da V.1.1.4.16-08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

doria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.150 — Nomear a Auxiliar-Administrativa, contratada — Alda Coelho Rocha — equiparada ao funcionário efetivo, para exercer o cargo em comissão, de Representante em Floriano, Estado do Piauí, padrão "HC".

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes outorgada pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.170 — Nomear — Maurício José Corrêa — para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, do quadro de pessoal deste Instituto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Pre-

vidência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.131 — Nomear o Médico, classe "O" — Lauro Sedré Borges — para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Médica, padrão "CC-2".

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposenta-

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557.

Preço Cr\$ 35.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

Retificações

No D.O. — Seção I — Parte II de 22 de agosto de 1961:

Edital nº 85-61

Capítulo IV, item 10:

Onde se lê:

10 — entre os quilômetros 48 e 64 etc. etc.

Leia-se:

10 — entre os quilômetros 34,9 e 50,9 etc. etc.

No D.O. — Seção I — Parte II, de 30 de agosto de 1961:

Edital nº 89-61.

Capítulo I — item 3, alínea b, 4, leia-se:

b 4 — canaletas de salas de aterros em concreto simples 1:2:4, de acordo com o projeto tipo todos os materiais fornecidos pelo empreiteiro Cr\$ 150,00/m.

Onde se lê:

Capítulo II, parágrafo único,

1 — trator de pneu de 60 HP, etc. etc.

Leia-se:

1 — motoniveladora pesada com escarificadores;

1 — rôlo pé de carneiro com dois tambores;

1 — trator de pneu de 60 HP;

1 — trator de esteira igual ou equivalente ao D-7;

4 — caminhões basculantes de 4 toneladas;

1 — rôlo compactador "Tandem" de 5/8 toneladas;

1 — caldeira de asfalto munida de termômetro, tacômetro bomba de circulação e barra de distribuição;

1 — máquina acabadora para distribuição de massa betuminosa;

1 — usina para mistura betuminosa a quente com capacidade de 10 toneladas por hora.

Capítulo III, item 7, leia-se:

7. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

Capítulo IV — item 12, leia-se:

12 — A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § único, do art. 6, capítulo II, etc. etc.

Capítulo IV — item 12, leia-se:

14 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

No Capítulo V, item 15, exclua-se o parágrafo único.

Capítulo V, item 16, alínea e, leia-se:

e) — excesso em relação às quantidades de serviços previstos no ar-

EDITAIS E AVISOS

tigo 9, Capítulo IV, do presente Edital.

Onde se lê:

Capítulo IX, versículo II:

II — ... variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

Leia-se:

II — ... variáveis de 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

Capítulo X, item 22, leia-se:

22 — Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

Capítulo XII, itens 27 e 29, leia-se: Parágrafo único.

No Capítulo X, item 22, exclua-se o parágrafo segundo.

Capítulo XII, itens 27 e 29, leia-se:

27 — Os projetos tipo citados no Capítulo IV, deste Edital poderão ser examinados ou adquiridos pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

29 — As Tabelas de Preços do D.N.F.R., aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-61 e 7-3-60 atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

No Capítulo XII, item 32, inclua-se:

32 — Deverá constar neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.422, de 8-4-61.

Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 18 de agosto de 1961:

Edital nº 76-61.

Onde se lê:

Capítulo VIII, item 33:

33. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará etc. etc. ...

Leia-se:

33. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

Item 45, leia-se:

45. — ... até a hora do início da abertura dos envelopes dos anteprojetos.

No Diário Oficial — Parte II, de 19 de agosto de 1961:

Edital nº 83-61.

Onde se lê:

Capítulo I, item 3, alínea b:

... Terraplenagem em geral etc.

Leia-se:

... Terraplenagem e Obras de Arte Correntes em Geral etc.

Onde se lê:

Capítulo III, item 8:

... no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) de cruzeiros, etc.

Leia-se:

... no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) etc.

Onde se lê:

Capítulo IV, item 10, alínea a:

... necessária à implantação do corpo estradal etc.

Leia-se:

... necessária aos melhoramentos do corpo estradal etc.

No Diário Oficial — Parte II, de 21 de agosto de 1961.

Edital nº 84-61:

Capítulo I, item I, alínea b, leia-se:

b) Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de Terraplenagem e Obras de Arte Correntes em Geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61.

Capítulo III, item 8, § 1º, leia-se:

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a letra f, do item 5, do Capítulo I do Edital.

Capítulo IV, item 10, leia-se:

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-12-RN, trecho Santa Cruz-Currais Novos subtrecho compreendido entre as estacas 3522 e 4854 da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

Capítulo IV, item 10, alínea a, leia-se:

a) Terraplenagem mecânica necessária aos melhoramentos do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,250 km da ordem de 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbicos), com a seguinte classificação média provável.

Capítulo V, item 17, leia-se:

17. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data do início efetivo dos serviços. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

No D.O., Parte II, de 22 de agosto de 1961:

Edital nº 85-61

Leia-se:

Rodovia: BR-25-PE.

Trecho: São Caetano-Riacho Sêco (BR-12).

Subtrecho: Km 48 — km 64 (km 0 em São Caetano).

Capítulo IV, item 10, leia-se:

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-25-PE, trecho São Caetano-Riacho Sêco, etc., etc.

Capítulo IV, item 10, alínea "a", leia-se:

a) Terraplenagem mecânica necessária aos melhoramentos do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,600 km da ordem de 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação provável.

Capítulo V, item 17, leia-se:

17. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à pri-

meira etapa executivo-financeira fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 16.

O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Capítulo V, item 17, parágrafo único, leia-se:

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para a conclusão da 2ª etapa executivo-financeira será considerado em continuidade do prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para esse efeito de contagem de prazo da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

No D.O., Parte II, de 31 de agosto de 1961.

Edital nº 90-61

Capítulo I, item 2, leia-se:

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 90-61", etc...

Capítulo I, item 5, alínea "g", leia-se:

g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, referida ao volume de capeamento asfáltico.

Capítulo II, item 6, relação de equipamento, leia-se:

1 — trator de pneu de 60 HP;

1 — rôlo compressor "Tandem" de 6-8 ton., etc. ...

Capítulo IV, item 9, alíneas "a" e "b" leia-se:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de proteção do pavimento, compreendendo alargamento da plataforma, onde necessário, mediante espalhamento e compactação em camadas sucessivas, valetas laterais, canaletas de sala de atêrro, onde necessário, muros de arrimos, tudo de acordo com o projeto tipo; e qualquer outro serviço, constante na tabela de terraplenagem do D.N.E.R., que, a critério da fiscalização, se faça necessário;

b) pavimentação, compreendendo a demolição e remoção do pavimento antigo, onde necessário, drenagem subterrânea, capeamento asfáltico por tratamento superficial simples ou duplo, ou capeamento asfáltico do contrato asfáltico usinado a quente e qualquer outro serviço constante da tabela de pavimentação, que a critério da fiscalização, se faça necessário.

Capítulo IV, item 12, leia-se:

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do artigo 6º, Capítulo II, etc...

Capítulo V, item 15, leia-se:

15. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 150

(cento e cinquenta) dias consecutivos, etc...

Capítulo V, Item 16, alínea "c", leia-se:

e) excesso em relação às quantidades de serviço prevista no art. 9, Capítulo IV, do presente Edital.

Capítulo VII, Item 18, parágrafo único, leia-se:

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do trecho estabelecido no art. 9, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do trecho referido, etc...

Capítulo IX, Item 20, versículo II, leia-se:

..., variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

Capítulo X, Item 22, leia-se:

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

Capítulo XII, Item 29, leia-se:

29. As tabelas de preços do D.N.E.R. aprovadas pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961 e 7 de março de 1960, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou admitidas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

Capítulo XII, Itens 31 e 32, leia-se:

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas "c", "d", "h", etc. ...

LLOYD BRASILEIRO
Patrimônio Nacional
Edital de Concorrência

Administrativa número 11 (Aquisição de gêneros)

1 — O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigoram por 3 (três) meses (período de 12 de outubro a 12 de janeiro de 1961).

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (rua do Rosário nº 1 — 13º) até às 17,00 horas do dia anterior ao da concorrência, que será realizada no dia 5 de outubro de 1961, às 14,00 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, lacrada, feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma "Detalhe", devendo

nesta constar os preços em algarismo e por extenso (entre parêntesis) sem rasura, ambas as vias evidentemente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, porém, os licitantes apresentar 2 (duas) sobrecartas, uma marcada "Resumo" e a outra "Detalhe". Os impressos serão fornecidos pela Autarquia.

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos Termos do presente Edital.

5 — Fica estabelecido que os concorrentes terão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecarta abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e ainda, aquelas que se limitares a fazer lance inferior a menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — As propostas serão abertas e examinadas, à vista dos interessados

presentes, no dia e hora a que faz referência o item 2.

8 — A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou vendê-los em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, e de correr por conta dele a diferença de preço.

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, colocados no entreposto de rancho (Açougue).

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um representante seu para comparecer, diariamente, em local que lhe será indicada, a fim de providenciar sobre o fornecimento dos gêneros que necessitam os navios e restaurantes.

12 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim achar o seu

interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preço acima dos tabelados pela COIT.P e se tal acontecer, responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento dos vasilhames.

15 — A entrega de gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5 às 11 horas da manhã.

16 — Os pedidos de fornecimento deverão ser atendidos no prazo de 24 horas do momento em que forem entregues à firma, reservando-se a Autarquia admitir do licitante seguinte (2º colocado) e quando não houver esse, noutro fornecedor, debitando-se a diferença ao licitante vencedor. (Ofício 4.579).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1961. — Leopoldo Van Erven.

Respondendo pelo Serviço de Abastecimento.

Dias 22, 25 e 26-9-61

Superintendência Comercial
EDITAL

Concorrência Pública para colocação de Seguro de Responsabilidade Legal do Armador

O Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para colocação de seguro de responsabilidade legal do armador, mediante as seguintes condições:

1 — O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início às 00,00 horas do dia 20 de outubro de 1961 e término às 24 horas do dia 19 de outubro de 1962, podendo durante a sua vigência ser revogado a qualquer tempo por vontade de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2 — O proponente obrigará-se a cobrir todas as perdas e danos sofridos pelas mercadorias transportadas na cabotagem pelos quais responde ou venha legalmente a responder o Armador, na forma do Código Comercial Brasileiro e demais preceitos legais e regulamentares vigentes, dando um limite mínimo de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em relação a cada sinistro em um mesmo navio, no transcurso de cada viagem, ida ou volta.

3 — Os interessados deverão inscrever-se previamente, impreterivelmente até às 16 horas do dia 4 de outubro de 1961, recebendo, no ato da inscrição um **Formulário-Proposta**, para preenchimento do prêmio de seguro oferecido, devendo, ainda, nesse mesmo ato, fazer prova aceita em fotocópia autenticada, de:

a) quitação com o serviço militar e eleitoral (essa quitação será a do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica proponente);

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação nº 264
2ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b- cumprimento da lei dos dois terços de empregados nacionais;
c) quitação com a Previdência Social e prova do seguro de acidentes do trabalho de seus empregados;

d) quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais que recaiam sobre o respectivo ramo de atividade;

e) prova de cumprimento do Decreto n.º 50.423, de 8-4-61, para os concorrentes que tiverem mais de 100 (cem) empregados.

4 — Fica estabelecido que os proponentes, no ato da inscrição, farão uma caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na Tesouraria do Lóide Brasileiro-Patrimônio Nacional como condição indispensável à sua participação na presente concorrência, caução essa que será devolvida, mediante recibo, 14 (vinte e quatro) horas após a homologação da concorrência. A caução do vencedor ficará depositada no Banco do Brasil S. A., em conta especial, para garantia do implemento do contrato.

5 — O Formulário-Proposta, previamente rubricado pela Comissão encarregada da realização e julgamento da presente concorrência, deverá ser apresentado, em envelope lacrado, assinado pelo proponente ou seu representante legal e depositado no dia 14 de outubro de 1961, das 9 (nove) às 19 (dez) horas, na urna que, para esse fim, estará colocada na sala n.º 1.401, do prédio n.º 1, da rua do Rosário.

6 — Não será aceito o Formulário-Proposta que vier em envelope aberto ou com sinal de rasura e o que não estiver devidamente assinado. Não será aceito, também, o Formulário-Proposta que contiver qualquer alteração, litando-se o proponente, tão somente, preencher o espaço destinado à taxa percentual do seguro.

7 — As propostas serão abertas às 11 (onze) horas do mesmo dia 14 (quatorze) de outubro de 1961, pelo Presidente da Comissão especialmente designada para o estudo e julgamento das mesmas, na presença de um representante da Delegação de Controle e os senhores interessados, devendo todos rubricar os Formulários-Proposta apresentados.

8 — A proposta que oferecer a menor taxa, será declarada vencedora, brigando-se o respectivo proponente apresentar à Superintendência Comercial, até o dia 18 de outubro de 1961, o comprovante da cobertura nas condições do seu Formulário-Proposta.

9 — No caso de absoluta igualdade de taxas entre duas ou mais propostas (Formulário), com direito à melhor classificação, proceder-se-á ao desempate na forma do art. 756 do Código de Contabilidade da União.

10 — O Lóide Brasileiro, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e na defesa de seu patrimônio, rejeitar todas e quaisquer propostas, sem que dessa sua recusa caiba direito a reclamação de qualquer espécie ou responsabilidade para seus correios. (Ofício n.º 4.035). — *Fábio Pereira, Presidente.*

Dias, 25-26 e 27-9-61.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

EDITAL

Faço público, para os devidos fins, que, em virtude da desistência do Professor Luiz Feijó, a Comissão Julgadora do Concurso para Livre-docente da Cadeira de Filosofia Aplicada, designada em sessão realizada no dia 5 de junho de 1961, ficou assim constituída: (Ofício 139).

Professores:

Manoel de Abreu.

Antônio Geraldo Lagden Cavalcanti.

Paulo da Silva Lacaz.

Armando Peregrino Seabra Fagundes.

Eduardo Vargas Barbosa Vianna.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 30 de junho de 1961.

— *Waldemar Areno* — Diretor.

Dias 25-26 e 27-9-61.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-3

1. De ordem do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos, do mesmo Instituto, torna público que se acha aberta, a partir da data da primeira publicação do presente Edital — Concorrência Pública — com o objetivo e sob as condições, adiante discriminadas.

2. Objetivo da Concorrência:

2.1. — Construção de um armazém no lugar denominado Rolândia, Estado do Paraná, com projeto arquitetônico completo (inclusive os de instalações elétricas, hidráulicas e os demais que se fizerem necessários), baseados na estrutura metálica fornecida pelo I. B. C. Dito projeto, sujeito à aprovação da Comissão, deverá ser apresentado pela firma proponente vencedora, sem quaisquer ônus para o Instituto, dentro de 45 dias da data em que for escolhida a sua proposta para a execução da obra.

3. Deveres da Proponente:

3.1 — Formular a proposta "por preços unitários", e fixar taxa de administração para os serviços não especificados;

3.2 — Apresentar, distinto e separadamente o cálculo do preço relativo à estrutura metálica bem como o cálculo estático.

3.3 — Comprometer-se à execução integral do projeto aprovado pelo Instituto, através de operários espe-

cializados, assegurando à obra esmero e perfeição.

4. Apresentação da proposta:

Deverá a proposta ser apresentada:

4.1 — Dactilografada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em três (3) vias, inclusive as 3 (três) vias das folhas de quantidades, rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura da Proponente ser devidamente reconhecida por Tabelião e o seu nome por extenso, repetido à máquina logo após a assinatura;

4.2 — Em envelope fechado e lacrado, ser entregue até às 16 horas do dia 12 de outubro de 1961, na Secretaria da Comissão à Avenida Rodrigues Alves, número 129 — 6º andar no Rio de Janeiro, onde será protocolada com designação de dia e hora de entrada.

5. Abertura das Propostas:

As propostas serão abertas:

5.1 — No dia 12 de outubro as 16 horas, na sede do Instituto, lavrando-se ata da qual constarão os nomes das Proponentes, indicação das propostas apresentadas, e todas as ocorrências que se verificarem no transcurso da reunião;

5.2 — Em presença das proponentes ou de seus representantes legais, devidamente credenciados que deverão assinar a ata e rubricar as propostas umas das outras em reciprocidade.

6. Documentos Indispensáveis:

Para ser admitida na concorrência, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 — Certidão negativa de Imposto de Renda.

6.2 — Certidão do Departamento Nacional de Trabalho, provando que a firma não é individual e apresentou a relação de empregados;

6.3 — Prova que mantém seguro contra acidentes no trabalho;

6.4 — Prova de estar quite com o Imposto Sindical (empregados e empregadores);

6.5 — Prova do pagamento da última contribuição vencida do IAPI, IAPETEC., e outros institutos para os quais contribuem a firma;

6.6 — Certidão do CREA., provando a existência de engenheiro responsável, e comprovante de quitação de anuidade (do engenheiro e da firma);

6.7 — Prova de haver prestado a caução de Cr\$ 2.555.554,60 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), em garantia do cumprimento da proposta, mediante o depósito em dinheiro, ou títulos da Dívida Pública Federal, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café;

6.8 — O contrato social, devidamente registrado no Departamento

Nacional de Indústria e Comércio, ou na competente Junta Comercial;

6.9 — Certidão do arquivamento da última alteração contratual, fornecida pelo Registro do Comércio da sede da proponente, com expressa indicação do capital social, e dos nomes dos sócios, componentes da firma;

6.10 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, cumprirá a apresentação do *Diário Oficial* que tenha publicado documento legal de sua constituição, e aos seus estatutos bem como o de deliberação da última alteração do capital social, se for o caso, e ainda, a data da assembleia que elegeu a Diretoria em exercício;

6.11 — Prova de quitação do Imposto de Indústria e Profissões e o de Licença e Publicidade;

6.12 — Atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário, com as firmas reconhecidas e prova de que são eleitores os membros da Administração da firma ou diretores da sociedade;

6.13 — Relação dos trabalhos já executados pela Proponente, semelhante aos da presente concorrência;

6.14 — Prova do capital da proponente ser superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Para o atendimento da exigência desse capital mínimo serão admitidas firmas ou sociedades consorciadas em número de duas, desde que satisfaçam individualmente os requisitos da presente concorrência;

6.15 — Para a firma fornecedora de estruturas metálicas, o capital mínimo deverá ser de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

6.16 — Para efeito do disposto no artigo 6.14, não se aceitará consórcio onde figurem firmas de estruturas metálicas ou fornecedoras do material de cobertura.

Observações:

Todos os documentos, com exceção da caução poderão ser apresentados em fotocópias conferidas e autenticadas, sendo que a não apresentação de qualquer deles acarretará a exclusão da proponente.

7. Julgamento das propostas:

7.1 — A Comissão se reserva ao direito de escolher entre as proponentes a seu único e exclusivo critério aquela ou aquelas que apresentarem as melhores condições técnicas, provarem melhor acervo de obras executadas e oferecerem superiores garantias para o cumprimento da respectiva proposta.

7.2 — Os preços globais propostos não serão em si decisivos para o efeito de classificação, devendo também ser considerados o capital e o tempo de existência da firma;

7.3 — Para efeito do disposto no item 7.2, adotar-se-ão os seguintes parâmetros que serão multiplicados pelo valor global da proposta:

7.3.1 — Para o capital (em milhões de cruzeiros):

Quanto ao capital

Maior que 60	— 0,95
50 a 60	— 0,96
40 a 50	— 0,97
30 a 40	— 0,98
25 a 30	— 0,99
20 a 25	— 1,00

7.3.2 — Para o tempo de existência (em anos):

Quanto aos anos de existência

Mais do que 15	— 0,96
10 a 15	— 0,97
8 a 10	— 0,98
6 a 8	— 0,99
3 a 6	— 1,00

7.4 — Fica também reservada à Comissão o direito de alterar ou anular a concorrência, se assim couvier aos interesses do Instituto, sem que assista às proponentes direito a qualquer reclamação.

7.5 — Não serão objetos de exame ou deliberação da Comissão, nem do Instituto, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento da reunião de abertura das propostas e que não contem da respectiva ata.

8. Exigências prévias à assinatura do contrato

A proponente vencedora deverá apresentar à Comissão, antes da assinatura do contrato:

a) Relação do equipamento de terraplenagem, para a necessária aprovação, podendo-lhe ser exigida a complementação se não for julgado adequado ou suficiente para os serviços;

b) Prova de ter prestado caução de 5% (cinco por cento), do valor da obra a ser executada, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, a ser feito na Caixa Econômica Federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, com expressa menção à sua finalidade.

9. Do contrato

9.1 — A firma ou sociedade a qual forem adjudicados os serviços de construção do armazém será convidada a assinar o competente contrato, do qual constará, além de outras, todas as cláusulas e condições previstas neste Edital;

9.2 — Respeitados os mesmos critérios de preços unitários e de taxa de administração estabelecidos na proposta vencedora, poderão ser também adjudicados a firma ou sociedade contratante, no ato da lavratura do contrato ou posteriormente, mediante adicional, a critério da Comissão, serviços complementares da construção a que se refere a concorrência, não especificados ou mencionados no presente Edital.

10. Obrigações da contratante

10.1 — Providenciar a instalação de barracões adequados à guarda de materiais e acomodação do pessoal empregado na obra, de modo a dar início aos trabalhos contratados dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

10.2 — Encarregar-se-á da instalação de energia, luz e água, indispensáveis à boa execução dos serviços;

10.3 — Submeter-se às normas e exigências estabelecidas pela Comissão,

no interesse do bom andamento dos serviços e realização da obra;

10.4 — Prestar todos os esclarecimentos que forem exigidos pelo órgão de fiscalização da Comissão, durante o período de construção;

10.5 — Providenciar, de acordo com a A.B.N.T., os ensaios de corpo de prova e análise dos materiais (encargos da exclusiva atribuição e responsabilidade da contratante junto ao IPT);

10.6 — Fornecer a cronograma do andamento dos serviços, facilitando assim, a oportuna promoção de medidas que assegurem a conclusão da obra nos prazos previstos no contrato;

10.7 — Manter no canteiro da obra preposto idôneo devidamente habilitado e com poderes para representar a contratante em tudo quanto se relacione com os serviços;

10.8 — Contratar ou fornecer sob sua exclusiva responsabilidade, como única empregadora que será, e obedecida as pertinentes disposições da legislação trabalhista e social, todo o pessoal necessário à execução da obra, que deverá ser segurada contra os riscos de acidente e para o qual deverão ser providenciados os meios de transportes e alimentação, estes próximos à obra;

10.9 — Fornecer todo o equipamento e todo o material necessário à execução da obra bem como a mão de obra, com completo atendimento de todas as exigências do projeto aprovado;

10.10 — Providenciar o recebimento, a conferência e o armazenamento no canteiro de obras de todos os materiais de propriedade do Instituto, destinado à execução dos serviços, enviando ao IBC, no máximo 7 (sete) dias após o recebimento as respectivas notas fiscais rubricadas;

10.11 — Fiscalizar, sem ônus para o I.B.C., e apesar dos serviços de fiscalização por este mantidos, todos os serviços inerentes a obra, ainda quando contratados diretamente pelo Instituto, responsabilizando-se pela boa técnica de execução e rejeitando o material que não satisfizer as especificações previstas;

10.12 — Proceder a tomada de preços através de pelo menos 3 (três) propostas, sempre que necessária a obtenção de material, serviços especializados e mão de obra, não declaradas especificamente no contrato, sujeita a escolha da proposta a aprovação da Comissão;

10.13 — A respeitar na execução dos serviços, as normas gerais de construção adotadas pela Comissão;

10.14 — Providenciar o afastamento do canteiro da obra, dentro de 24 horas da que for notificada, de qualquer empregado seu que tenha sido convidado pelo órgão de fiscalização da Comissão, como não desejado no local.

11. Pagamento dos Serviços Executados

11.1 — O pagamento da obra terá por base medições mensais dos servi-

ços executados, levados à efeito pela contratante, após aprovados por órgão de fiscalização da Comissão, que terá 10 dias para a comprovação e será efetuado dentro de trinta dias após a apresentação da fatura ao Instituto.

11.2 — Os pagamentos de que trata o item anterior não constituem aprovação definitiva do trabalho material ou técnico da obra. A aprovação definitiva se dará tão somente decorridos 6 (seis) meses da data da sua entrega que por sua vez, se verificará mediante requerimento da contratante, para este efeito dirigido à Comissão.

Parágrafo único — Após a entrega e aprovada pela Diretoria, respeitado o prazo estabelecido neste item, a vistoria dos serviços e obras contratados a ser realizada pela Comissão ou por quem esta designe, será então restituída ao contratante a caução que prestar.

12. Rescisão do contrato

O contrato será considerado rescindido pela Comissão, de pleno direito independentemente da notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, com a perda da caução, se a contratante:

a) efetuar a terceiro a transferrência das obrigações assumidas, sem o consentimento da Comissão;

b) abandonar ou suspender os trabalhos por mais de 7 (sete) dias consecutivos, salvo motivo de força maior;

c) entrar em liquidação, vier a requerer ou cair em concordata ou falência;

d) infringir qualquer cláusula do contrato, sendo a contratante, nesse caso, previamente notificada e ouvida no prazo de 5 (cinco) dias;

e) recusar-se a receber qualquer Ordens de Serviços do Instituto, desde que suas razões, aduzidas no prazo de 5 (cinco) dias não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela Comissão.

13. Da Multa e Prêmio

13.1 — A proponente ficará sujeita à multa de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por dia de atraso e terá um prêmio de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de antecipação, relativamente ao cumprimento integral das obras e serviços contratados;

13.2 — A firma fornecedora da estrutura metálica ficará sujeita a multa diária de 1/10% (um décimo por cento), sobre o valor da estrutura do armazém no caso da inobservância ao disposto no item 14.2;

13.3 — Independentemente do disposto no item 13.1 ficará a contratante sujeita a multa diária de 1/10% (um décimo por cento) sobre o valor da terraplenagem se não cumprido o que prevê o item 14.3 deste Edital.

14. Dos Prazos

14.1 — Não serão aceitas as propostas cujo prazo seja superior a 150 dias.

14.2 A estrutura metálica deverá ser entregue no canteiro das obras dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data da assinatura do contrato;

14.3 — Será igualmente de sessenta (60) dias da data da assinatura do contrato o prazo para a execução dos serviços de terraplenagem.

15. Do valor

O valor do contrato será obtido aplicando-se as quantidades contempladas no projeto os preços unitários e a taxa de administração aplicada à verba de Cr\$ 10.000.000,00.

16. Do reajustamento

Os preços serão reajustados observando as normas anexas.

17. Dos preços unitários

No caso do I.B.C. fornecer as estruturas metálicas e o material de cobertura ou fornecer somente a estrutura ou o material de cobertura o Proponente deve indicar qual a percentagem de acréscimo de que terão os preços unitários dos demais serviços.

18. Dos casos omissos

A Comissão é soberana para decidir sobre os casos omissos e adotará o critério que achar aconselhável.

19. Da devolução de documentos e caução

19.1 — Uma vez conhecidos os resultados da concorrência, aprovado o parecer do julgamento pela Diretoria do Instituto e notificadas as firmas de suas conclusões, serão devolvidas aos interessados os documentos apresentados;

19.2 — A caução de Cr\$ 2.555.534,60 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) prestada em garantia do cumprimento da proposta será liberada pela Comissão, mediante ofício dirigido à Caixa Econômica Federal, entregue pessoalmente aos interessados.

20. Despesas e Registro

As despesas de lavratura, assinatura e registro do contrato correrão por conta da contratante.

A Comissão se propõe prestar quantos queiram quaisquer esclarecimentos suplementares respeitantes à concorrência, diariamente, das 14 às 17 horas, à Rua Florêncio de Abreu nº 352 — 9º andar.

A retirada da pasta contendo o presente Edital e demais especificações poderá ser feita na Comissão, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00. — Engenheiro Fernando Ribeiro do Valle, Presidente da Comissão.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

[A VENDA]

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, III]

[Agência I: Ministério da Fazenda]

[Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal]

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00